



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 547/17

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo n° - 00237/17

Relator: Deputado *Ricardo Nezinho*

Em mãos para relatar, o Projeto de Lei nº 377/2017, de autoria da Senhora Deputada Thaíse Guedes, que “Institui a Semana de Incentivo a Doação de Medula Óssea em todo Estado de Alagoas - “DOAR MEDULA ÓSSEA É SIMPLES”. SALVE UMA VIDA!”

Justifica a Ilustre Deputada que a presente proposição objetiva incentivar a população para a importância do transplante de Medula Óssea, como sendo a única esperança de cura para milhares de pessoas que sofrem de doenças no sangue.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de, com a semana voltada para o tema, servir para a população refletir sobre a seriedade e importância da doação de medula óssea

A amostra do sangue irá compor o cadastro de doadores voluntários de medula óssea, junto ao Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME). O seu cadastro e as suas características genéticas ficarão armazenados nesse cadastro para eventual doação de medula óssea.

Para ser um doador, basta ter entre 18 e 55 anos e gozar de boa saúde (não ter doença infecciosa ou incapacitante). É necessário o preenchimento do cadastro do REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), no qual constarão os dados pessoais do futuro doador. Os dados armazenados serão cruzados com as informações dos pacientes que estão na fila do transplante. Em caso de compatibilidade genética com algum dos pacientes, o futuro doador é informado e chamado a realizar exames complementares. Se o estado de saúde do doador estiver bem e a compatibilidade

EXERADO AO Sapl

11/8/17
[Signature]

for confirmada, ele será, então, consultado se deseja realmente fazer a doação. O doador pode desistir a qualquer momento.

O procedimento é realizado em centro cirúrgico, sob anestesia peridural ou geral, e requer internação por um mínimo de 24 horas. Nos primeiros três dias após a doação poderá ocorrer desconforto localizado, de leve a moderado, que será amenizado com o uso de analgésicos e outras medidas simples.

De acordo com o Ministério da Saúde, não podem doar sangue as pessoas portadoras de doenças transmissíveis pelo sangue, mulheres grávidas ou que estejam amamentando, usuários de drogas, pessoas gripadas, quem esteja fazendo uso de medicamentos e pessoas que há menos de um ano tenham feito endoscopia, tatuagem ou piercing.

Cada pessoa doa uma bolsa de 450 ml de sangue, que pode beneficiar até quatro pacientes internados.

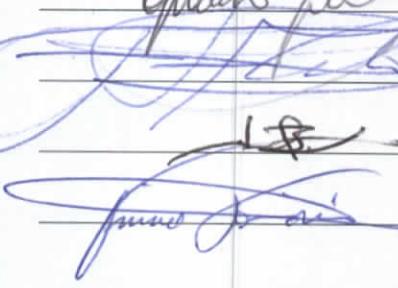
De acordo com o Projeto de Lei, durante a Semana Estadual de Incentivo à Doação de Medula Óssea, serão promovidas palestras, cursos e outras atividades que ressaltem a importância da doação.

Isto posto, diante da constitucionalidade, juridicidade e pela grande relevância da matéria, no âmbito da competência regimental desta Comissão, somos de parecer favorável à sua aprovação, com a Emenda em anexo.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 30 de maio de 2017.


PRESIDENTE


RELATOR





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

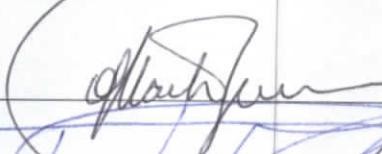
EMENDA MODIFICATIVA Nº 01
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 377/2017

Os artigos 1º e 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 377/2017 passam a ter as seguintes redações:

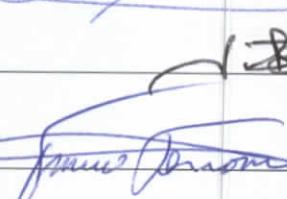
Art. 1º - A Semana Estadual de Incentivo à Doação de Medula Óssea passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Estado de Alagoas.

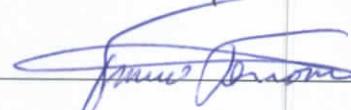
Art. 2º - Durante a Semana Estadual de Incentivo à Doação de Medula Óssea, serão promovidas palestras, cursos e outras atividades que ressaltem a importância da doação, em escolas, parques e unidades de saúde.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, 30 de maio de 2017.


PRESIDENTE


RELATOR


18


18